

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão e manutenção preventiva periódica em câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas da Secretaria Municipal da Saúde.

A manutenção preventiva e periódica visa manter os equipamentos em plenas condições de uso de acordo com os manuais dos fabricantes, aumentando a vida útil dos equipamentos, diminuindo o dispêndio de recursos com consertos e com a aquisição de novos bens permanentes, além de atender aos requisitos legais. A realização de manutenções preventivas periódicas em equipamentos de conservação de medicamentos e vacinas é crucial para garantir sua eficácia e segurança, conforme estabelecido pela Norma Brasileira NBR 5462. Essas práticas incluem ajustes e verificações regulares nos sistemas de refrigeração, termômetros e vedação das câmaras de armazenamento. A calibração periódica dos equipamentos assegura a precisão dos controles de temperatura, essencial para preservar a integridade dos medicamentos e vacinas. Manter esses padrões não só cumpre regulamentações sanitárias, mas também minimiza perdas e maximiza a eficiência das campanhas de vacinação, promovendo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde pública.

As câmaras para conservação estão classificadas, junto ao Ministério da Saúde, na Classe II e tem validade de uso indeterminada, portanto necessitando de manutenções preventivas anuais e preventivas de acordo com recomendação de cada fabricante. A contratação de empresa sem treinamento adequado contraria o disposto pela legislação ordinária, porque a empresa não detém autorização e apuro técnico para intervir no equipamento. Somente a assistência autorizada possui autorização para realizar manutenções nos equipamentos de sua marca. (Lei 6.437/77, Lei 6.360/76 e RDC 665/2022).

A problemática apresentada está relacionada com a necessidade de manter em pleno funcionamento as câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas da Secretaria Municipal da Saúde.

Salienta-se que a Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município não possui Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de manutenção preventiva periódica em câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos a Contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos necessários para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei no 14.133/2021.

4.3. O serviço de manutenção preventiva deve abranger:

- Revisão dos sistemas eletrônico, refrigerador e estrutural dos equipamentos;
- Calibração do sensor/controlador de temperatura do equipamento, por meio de calibrador mestre certificado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a solicitação dos serviços, nos locais onde estão os equipamentos: Série 172108034 – PAM Sala de Reuniões, Série 192102154 – ESF Progresso, Série 172108015 – PAM Sala de Vacinas;
- A Contratada deverá fornecer Laudo de Manutenção Preventiva com validade de 12 (doze) meses;
- A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

4.4. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá-RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo nessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;

4.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

4.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 horas a contar da notificação, pelo prazo de 03 (três) meses, prazo mínimo da garantia dos serviços;

4.7. Realizar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá-RS.

4.9. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o fim da manutenção, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida pela Contratada, conforme o quantitativo do serviço executado.

4.10. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas, material de consumo e peças para a prestação do serviço, ficando a Contratante isenta de quaisquer ônus adicionais decorrentes da prestação do serviço.

4.11. Por se tratar de manutenção preventiva, a Contratada não deve realizar substituição de peças dos equipamentos sem prévia autorização da Secretaria da Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Percebeu-se que existem duas alternativas para a resolução do problema apresentado, sendo elas:

A) A contratação de prestação de serviços por pessoa jurídica especializada para a revisão e manutenção preventiva periódica em câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas.

B) O treinamento e capacitação de servidores lotados no setor de manutenção da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, para que os mesmos façam manutenções e consertos de baixa complexidade.

Após analisar as alternativas apresentadas acima, percebeu-se que a alternativa mais viável, no momento, é a contratação de pessoa jurídica especializada para a revisão e manutenção das câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas, uma vez que a Prefeitura não dispõe de recursos humanos e infraestrutura necessária para executar a segunda alternativa apresentada.

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da Administração, sendo a terceirização a única alternativa utilizada para o problema apresentado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

EQUIPAMENTO	QUANT.	SERVIÇO	EQUIPAMENTOS
Câmara fria de conservação de medicamentos e vacinas	03	Manutenção preventiva; Recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento.	Série 172108034 – PAM Sala de Reuniões; Série 192102154 – ESF Progresso; Série 172108015 – PAM Sala de Vacinas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no orçamento da empresa Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Ltda, anexo, o valor da contratação é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Realizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para execução do serviço de manutenção preventiva periódica em câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas, diante da exclusividade da empresa na prestação do serviço, conforme estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços em grupo único por semelhança dos equipamentos, sem parcelamento do seu objeto, é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos objetivam o cumprimento das regulamentações sanitárias, assegurando a precisão dos controles de temperatura dos equipamentos, essencial para preservar a integridade dos medicamentos e vacinas, dessa maneira minimizando perdas e maximizando a eficiência das campanhas de vacinação, promovendo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde pública.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra, na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 26 de março de 2025.

Joice Marques
Enfermeira

Ana Daniela Lauxen Strehl
Secretária de Saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 67e9-be94-dfb5-fa00-0865-3112

Assinado por **ANA DANIELA LAUXEN** em 30/03/2025 às 18:58:48
Identificador Único: **9TkGpKhZoLs5ZeLxbDs2b3**

Assinado por **JOICE MARQUES** em 31/03/2025 às 08:17:42
Identificador Único: **VGJBqna3LtVBz4cJJUkexB**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67e9-be94-dfb5-fa00-0865-3112>
